



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 208/2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E,  
DO OUTRO, A EMPRESA PEDRA AZUL  
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF nº. 357.757.905-72 e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.312.111/0001-69, com sede na rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1.410, Centro, na cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ruan Vinicius Moreira Rosemberg**, portador do CPF nº. 017.254.635-47, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a alteração contratual qualitativa e quantitativa da planilha, com a inclusão de novos serviços, no valor de **R\$ 92.570,60** (noventa e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos), consoante justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, Inc. I, alínea “a e b”, que ora se adita, conforme disposto em suas Cláusulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

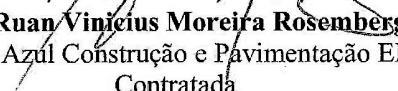
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 1.022.619,08** (um milhão, vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).  
[...]

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.  
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 18 de abril de 2024.

  
**Adailton Resende Sousa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Ruan Vinicius Moreira Rosemberg**  
Pedra Azul Construção e Pavimentação EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_